

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 029/2021

Nº do Processo: 07.005/2021

Nº da ATA: 27/2021

Validade: 25/08/2022

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente GERENCIADOR, a empresa INFINITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.630.678/0001-50, sediada na Rua Portugal, 07 RODOLFO CHERMONT, 318, Marambaia, Belem, Pará, e-mail infinity@infinityengenharia.belem.br, neste ato representada por, PAULO FERNANDO COLARES DE OLIVEIRA VIEIRA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador do CPF nº 295.291.282, RG Nº 11405-D-CREA/PA, residente e domiciliado na RUA PORTUGAL, 7 A, Marambaia, Belem, Pará, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.005/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 029/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Drenagem Superficial e Profunda conforma Termo de Referência, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	Prestação de Serviços de Engenharia de Drenagem Profunda Conforme Termo de Referência		Serviço	1	R\$ 2.258.000,00	R\$ 2.258.000,00
TOTAL						R\$ 2.258.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitaram cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referêndia.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Agosto de 2021.

PELO GERENCIADOR



Francisco Leonardo da Silva
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

PAULO FERNANDO
COLARES DE OLIVEIRA
VIEIRA:29629128268

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO COLARES DE
OLIVEIRA VIEIRA:29629128268
Dados: 2021.09.23 13:07:06 -03'00'

PAULO FERNANDO COLARES DE OLIVEIRA VIEIRA
INFINITY ENGENHARIA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÍNGUA DO MARANHÃO - MA

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
2	Prestação de Serviços de Engenharia de Drenagem Procuada Conforme Termo de Referência	Serviço	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 1;		

